LEI N.º 1.765/2013
DATA: 11/03/2013

SÚMULA: Altera o disposto na Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Pinhão – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente **LEI:**

Art. 1º. Fica equiparado o vencimento salarial do cargo de Professor de Educação Física Bacharel ao cargo de Professor de Educação Física Licenciatura do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º. No anexo XIV da Lei 1.451/2009, de 18/06/2009, o vencimento do cargo equiparado será alterado de acordo com o vencimento constante da tabelas do cargo de Professor de Educação Física - Licenciatura.

§ 2.º. Os professores de Educação Física Bacharel, não serão inclusos no Quadro de Professores do Estatuto do Magistério.

Art. 2º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal DIÁRIO DE GUARAPUAVA no dia 12 de março de 2013, edição n.º 3555.